



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 147/2019-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que os candidatos remanescentes de lista anterior, composta para fins de concurso por merecimento, possuem a prerrogativa de terem seus nomes avaliados em primeiro lugar para compor nova lista, nos termos do inciso V do art. 61 da Lei 8.625/93 c/c §2º, do art. 3º da Resolução nº 051/2013 do CSMP;

CONSIDERANDO decisões do Conselho Nacional do Ministério Público, que reconhecem que a condição de membro remanescente de lista de merecimento anterior não obriga o Conselho Superior do Ministério Público a incluí-lo dentre os integrantes da nova lista tríplice;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo CNMP, da possibilidade do preterimento de remanescentes em decorrência da existência de concorrentes com melhores condições, desde que haja fundamentação expressa nesse sentido;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a condição de remanescente de lista anterior.

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Serão examinados em primeiro escrutínio os nomes dos remanescentes de lista anterior.

§ 1º Considera-se remanescente de lista anterior todos os nomes que tenham figurado em listas de merecimento sem interrupção.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

§ 2º Caracteriza-se a interrupção quando o candidato remanescente inscrito no concurso não compuser a nova lista.

Art. 2º. Na composição da lista tríplice, a partir do segundo escrutínio, poderão ser examinados remanescentes e estreatantes.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em
Manaus (Am.), 17 de dezembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

*Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP*

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro e Corregedora-Geral

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro e Relator

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro e Secretária do c. CSMP

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro